



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 013/2018
Processo Administrativo Municipal nº 040/2018

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail pmareias@uol.com.br)

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da Unidade Básica de Saúde de Areias com entrega parcelada conforme a necessidade da Unidade, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.areas.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Nome: _____

RG: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmareias@uol.com.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Areias, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.areas.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 013/2018

Processo Administrativo Municipal nº 040/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Areias, localizada na Praça Nove de Julho nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12820-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Areias – Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12.820-000, e-mail: pmareias@uol.com.br, telefone: 12 31071200/ fax 12 31079105. Os esclarecimentos na página da Internet [HTTP://www.areias.sp.gov.br](http://www.areias.sp.gov.br).

A **Prefeitura Municipal de Areias** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 005/2009.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I . Recibo de Retirada do Edital.

II. Termo de Referência.

III . Minuta de Contrato.

IV . Modelo de Declaração de Habilitação.

V . Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

VI . Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

VII. Formulário Padrão de Proposta

A despesa, estimada em R\$ 1.137.490,00 (um milhão cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais).

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.



2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.4 – Os fornecedores deverão informar claramente na proposta o número de Registro no Ministério da Saúde e apresentar o respectivo Certificado ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou Prova de Isenção.



4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. 013/2018

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 013/2018

5. PROPOSTA

5.1. A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5. . Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante.

5.3.2. Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais.**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5. A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6. Marca dos equipamentos cotados.

6.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos



termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) Certidão de Regularidade Estadual.

b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Tributos Imobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

b) Balanço patrimonial, notas explicativas e demonstrações contábeis registradas em cartório do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituído-se por balanço de abertura nos casos de empresas constituídas no presente exercício. O Balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial – alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante.

c) Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, aqueles devidamente aprovados pela Assembléia Geral anual competente para apreciá-los, e que se pertinentes ao primeiro tipo societário, se encontrem publicados.

d) Em se tratando de Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente anterior àquele em que se realiza a abertura do certame.

f) Para comprovar a boa situação financeira da licitante serão considerados os seguintes critérios:

f.1 ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior que 1,00 (um inteiro) aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

f.2 ILG (Índice de Liquidez Geral), maior que 1,00 (um inteiro) aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

f.3 GS (Grau de Solvência) , maior que 1,00 (Um Inteiro), aplicando a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT= Ativo Total

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

6.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (**Anexo VI**).

6.2.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL



Atestado que comprova desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 . Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3.2 . Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3.3 . Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.4 . Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.5 . Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.3.6 . O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de:**

ITEM	REDUÇÃO
ITEM 01	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 02	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 03	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 04	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 05	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 06	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 07	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 08	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 09	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 10	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 11	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 12	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 13	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 14	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 15	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 16	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 17	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 18	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 19	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 20	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 21	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 22	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 23	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 24	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 25	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 26	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 27	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 28	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 29	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 30	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 31	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 32	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 33	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 34	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 35	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 36	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 37	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 38	R\$ 0,01(um centavo)
ITEM 39	R\$ 0,01(um centavo)



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

ITEM 40	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 41	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 42	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 43	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 44	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 45	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 46	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 47	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 48	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 49	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 50	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 51	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 52	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 53	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 54	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 55	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 56	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 57	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 58	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 59	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 60	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 61	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 62	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 63	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 64	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 65	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 66	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 67	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 68	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 69	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 70	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 71	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 72	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 73	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 74	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 75	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 76	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 77	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 78	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 79	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 80	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 81	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 82	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 83	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 84	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 85	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 86	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 87	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 88	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 89	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 90	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 91	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 92	R\$ 0,01 (um centavo)



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

ITEM 93	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 94	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 95	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 96	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 97	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 98	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 99	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 100	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 101	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 102	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 103	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 104	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 105	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 106	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 107	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 108	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 109	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 110	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 111	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 112	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 113	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 114	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 115	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 116	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 117	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 118	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 119	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 120	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 121	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 122	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 123	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 124	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 125	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 126	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 127	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 128	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 129	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 130	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 131	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 132	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 133	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 134	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 135	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 136	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 137	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 138	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 139	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 140	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 141	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 142	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 143	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 144	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 145	R\$ 0,01 (um centavo)



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

ITEM 146	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 147	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 148	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 149	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 150	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 151	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 152	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 153	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 154	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 155	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 156	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 157	R\$ 0,01 (um centavo)

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 . Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 . A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito Praça Nove e Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000.

8.2.1. Não Admite-se impugnação por intermédio de "fac.símile" ou via e-mail somente será aceita petição entregue ao setor de protocolo desta Prefeitura no prazo de **48 horas**.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito a Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000, dirigidos a Prefeita Municipal.

9.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo II.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 . O contrato vigorará, a partir da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1 – A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

11.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.1.2 – O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

11.1.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11.2 – O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

11.3 – O prazo máximos de entrega do objeto é de 08 (oito) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

11.3.1 A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.



11.4 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estimadas em R\$ 1.137.490,00 (um milhão cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais), onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.036 – Programa de Melhoria de Acesso À Qualidade – PMAQ

101 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.038 – Piso de Atenção Básica

106- 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo

107- 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.040 – Programa de Assistência Farmacêutica

112 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0006.2.041 – Ações de Vigilância Sanitária

113 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0006.2.042 – Ações de Vigilância Epidemiológica

116 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.045 – Programa de Controle de Glicemia

117 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.046 – Programa Qualis Mais

118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO



01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.013 – Manutenção de Ações e Serviços de Saúde

140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.01.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.058 – Programa Núcleo de Apoio À Saúde da Família

149- 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

13.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

13.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

14.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 7 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A homologação do presente certame será divulgado no DOE.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

15.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Queluz.

Areias, 25 de julho de 2018.

Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 013/2018 Processo Licitatório nº 040/2018

1. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da Unidade Básica de Saúde de Areias, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

2. CARACTERÍSTICAS:

Itens	Qdade	Materiais	tipo	
01	200	Abaixador de Língua (Madeira) pacotes com 100 unidades cada	pacotes	
02	150	Água oxigenada 10 volumes	litro	
03	6000	Água destilada 10ml (para injeção)	unidade	
04	50	Água destilada 5 litros para autoclave	galões	
05	6000	Água destilada 5 ml (para injeção)	unidade	
06	300	Agulha 13 x 4,5 caixa com 100 unidades	cx	
07	500	Agulha 25 x 07 caixa com 100 unid.	caixa	
08	300	Agulha 25 x 08 caixa com 100 unid.	caixa	
09	2000	Agulha 4 mm x 0,23	unidade	
10	300	Agulha 40 x 12 caixa com 100 unid.	caixa	
11	300	Agulhas 20 x 5,5 caixa com 100 unid.	caixa	
12	400	Álcool em gel para suporte	unidade	
13	600	Álcool líquido 70%	litro.	
14	600	Algodão hidrófilo 500 gr	rolos	
15	20	Algodão ortopédico 10 cm	pacote	
16	20	Algodão ortopédico 15 cm	pacote	
17	20	Algodão ortopédico 20 cm	pacote	
18	120	Almotolias de plástico transparente. 250 ml	unidade	
19	120	Almotolias de plástico transparente. 500 ml	unidade	
20	80	Aparelho de pressão adulto	unidade	
21	20	Aparelho de pressão infantil	unidade	
22	1200	Atadura de crepom 13 fios, 10 cm x 4,5 mt	pacote	
23	1200	Atadura de crepom 13 fios, 15 cm x 4,5 mt	pacote	
24	1200	Atadura de crepom 13 fios, 20 cm x 4,5 mt	pacote	
25	60	Atadura de rayon 10cm	Unidade	
26	1200	Cateter intravenoso (jelco) 18	unidade	
27	1200	Cateter intravenoso (jelco) 20	unidade	
28	3000	Cateter intravenoso (jelco) 22	Unidade	
29	3000	Cateter intravenoso (jelco) 24	Unidade	
30	1200	Cateter tipo óculos	Unidade	
31	20	Catgut simples c/ agulha (fio absorvível para sutura) Nº 2.0 c/ agulha 20mm	Caixa	
32	20	Catgut simples c/ agulha (fio absorvível para sutura) Nº 3.0 c/ agulha 20mm	Caixa	
33	20	Catgut simples c/ agulha (fio absorvível para sutura) Nº 4.0 c/ agulha 20 mm	Caixa	
34	20	Clamp Umbilical	unidade	
35	300	Coletor de material infectante 20 litros	unidade	
36	300	Coletor de material infectantes 3 litros	unidade	
37	300	Coletor de material infectantes 7 litros	unidade	
38	1000	Coletor de urina infantil unissex	unidade	
39	100	Coletor vesical	unidade	
40	10000	Compressa de gaze 500 unidades, 13 fios 7,5 cm x 7,5 cm	pacote	
41	120	Cotonetes comum caixa com 150 unid.	caixa	



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

42	1000	Curativo adesivo para uso após punção venosa (redondo)	unidade	
43	6000	Equipo de soro	unidade	
44	3000	Equipo multivias	unidade	
45	600	Equipos microgotas	unidade	
46	1200	Escova cervical (para coleta de exame Papanicolau)	unidade	
47	600	Esparadrapo 10 cm x 4,5	rolo	
48	600	Espéculo vaginal descartavel G	Unidade	
49	1000	Espéculo vaginal descartavel M	Unidade	
50	1000	Espéculo vaginal descartavel P	Unidade	
51	120	Estetoscópio	Unidade	
52	100	Filme para ultrassom 110mm x 20m Tipo I Normal UPP-110S	Unidade	
53	50	Fio de sutura n- 4.0 agulhado caixa com 24 (Nylon, agulha 20 mm tipo triangular)	caixa	
54	50	Fio de sutura n-2.0 agulhado caixa com 24 (Nylon, agulha 20 mm tipo triangular)	caixa	
55	90	Fio de sutura n-3.0 agulhado caixa com 24 (Nylon, agulha 20 mm tipo triangular)	caixa	
56	50	Fio de sutura n-5.0 agulhado caixa com 24 (Nylon, agulha 20 mm tipo triangular)	caixa	
57	50	Fio de sutura n-6.0 agulhado caixa com 24 (Nylon, agulha 20 mm tipo triangular)	caixa	
58	800	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 metros	Unidade	
59	100	Fita indicadora para autoclave	rolos	
60	300	Fita para teste de diabetes(hgt) caixa com 50 (Obs.: empresa deve fornecer 100 aparelhos sem custo)	caixa	
61	10	Fixador celular	frascos	
62	2400	Fraldas descartavel adulto tamanho g	unidade	
63	2400	Fraldas descartavel adulto tamanho m	unidade	
64	36	Garrafa pvpi degermante	gf	
65	30	Gel de ultrassom	litros	
66	30	Grau cirurgico 150mm/50	rolo	
67	30	Grau cirurgico 30cm/50m	rolo	
68	48	Hipoclorito de sódio	litro	
69	12	Kit macronebulização adulto	unidade	
70	12	Kit macronebulização pediátrico	unidade	
71	5	Kit máscara de venturi Adulto	unidade	
72	5	kit máscara de venturi Pediátrico	unidade	
73	5	Lacre 16cm c/dupla trava, numerado. Pacote com 100 unidades	pacote	
74	10	Lamina de bisturi n-11 caixa com 100	caixa	
75	10	Lamina de bisturi n-15 caixa com 100	caixa	
76	10	Lamina de bisturi n-20 caixa com 100	caixa	
77	10	Lamina de bisturi n-22 caixa com 100	caixa	
78	5	Lampada Philips Infrared lamp PAR38 150w/ 125-130 volts	uni	
79	300	Luva cirúrgica estéril 7,5	pares	
80	360	Luva de procedimento g caixa com 100	caixa	
81	300	Luva estéril 6,5	pares	
82	300	Luva estéril 7.0	pares	
83	300	Luva estéril 8.0	pares	
84	600	Luva procedimento M caixa com 100	caixa	
85	600	Luva procedimento p caixa com 100	caixa	
86	600	luva procedimento pp caixa com 100	caixa	
87	30	luva Vinil GG (reforçada para limpeza)	pares	
88	50	luva Vinil M (reforçada para limpeza)	pares	
89	50	Luvras Vinil G (reforçada para limpeza)	pares	
90	50	luvas Vinil P (reforçada para limpeza)	pares	
91	300	máscara cirurgica caixa com 50	caixa	
92	100	maskara para inalação Adulto (conjunto completo)	unidade	



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

93	100	mascara para inalação infantil (conjunto completo)	unidade	
94	600	micropore grande	rolos	
95	500	micropore pequeno	rolos	
96	2	papel craft 60cm x 150 metros	rolos	
97	600	papel lençol rolo 60 cm por 50 metros	rolo	
98	2000	papel toalha	unidade	
99	36	pvpi degermante	gf	
100	400	sabonete liquido para suporte	unidade	
101	500	saco de lixo, branco 100 litros (para lixo infectante) pact com 100 unidades	pact	
102	500	saco de lixo, branco 50 litros (para lixo infectante) pact com 100 unidades	pct	
103	1000	scalp 19	Unidade	
104	3000	scalp 21	unidade	
105	5000	scalp 23	unidade	
106	3000	scalp 25	unidade	
107	1000	scalp 27	unidade	
108	10000	seringa 1 ml com agulha	unidade	
109	15000	seringa 10 ml sem agulha	unidade	
110	30000	seringa 20 ml sem agulha	unidade	
111	30000	seringa 3 ml sem agulha	unidade	
112	30000	seringa 5 ml sem agulha	unidade	
113	20000	seringa para insulina c/agulha fixa 8x0,30	unidade	
114	50	sonda aspiração traqueal N°04	unidade	
115	50	sonda aspiração traqueal N°06	unidade	
116	50	sonda aspiração traqueal N°08	unidade	
117	50	sonda aspiração traqueal N°10	unidade	
118	50	sonda aspiração traqueal N°12	unidade	
1109	50	sonda aspiração traqueal N°14	unidade	
120	50	sonda aspiração traqueal N°16	unidade	
121	50	sonda aspiração traqueal N°18	unidade	
122	5	Sonda de gastrostomia em silicone com balão tipo padrão tamanho 20Fr	unidade	
123	10	Sonda naso enteral N°14	unidade	
124	10	Sonda naso enteral N°16	unidade	
125	50	sonda nasogastrica longa N°10	unidade	
126	50	sonda nasogastrica longa N°12	unidade	
127	50	sonda nasogastrica longa N°14	unidade	
128	50	sonda nasogastrica longa N°16	unidade	
129	50	sonda nasogastrica longa N°18	unidade	
130	50	sonda uretral N° 04	unidade	
131	50	sonda uretral N° 12	unidade	
132	50	sonda uretral N° 14	unidade	
133	50	sonda uretral N° 16	unidade	
134	50	sonda vesical N° 10	unidade	
125	50	sonda vesical N° 14	unidade	
136	40	sonda vesical N° 16	unidade	
137	40	sonda vesical N° 18	unidade	
138	40	sonda vesical N° 20	unidade	
139	2400	soro fisiológico 100 ml sistema fechado	unidade	
140	1200	soro fisiológico 1000 ml sistema fechado	unidade	
141	3000	soro fisiológico 250 ml sistema fechado	unidade	
142	3000	soro fisiológico 500 ml sistema fechado	unidade	
143	3000	soro fisiológico aberto para curativos 500ml	frascos	
144	2000	soro glicofisiológico 250 ml sistema fechado	bolsa	
145	300	soro glicofisiológico 500 ml sistema fechado	unidade	
146	2000	soro glicose 250 ml sistema fechado	unidade	
147	2000	soro glicose 5 % 500 ml sistema fechado	unidade	
148	2000	soro ringer lactado 500 ml sistema fechado	unidade	
149	2000	soro ringer simples 500 ml sistema fechado	unidade	



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

150	100	termômetro clínico analógico com escala de fácil visualização	unidade	
151	100	termômetro clínico digital	unidade	
152	400	teste de gravidez (tig)	unidade	
153	500	touca descartável	unidade	
154	1	Tubo de látex 200 com 15 metros	unidade	
155	50	umidificador de O2	unidade	
156	30	Válvula reguladora para cilindro de Oxigênio com Fluxômetro, em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2	unidade	
157	30	vaselina litro	unidade	



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018

- . **LEI Nº. 10.520/02.**
- . **LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- . **DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 08 DE ABRIL DE 2009.**
- . **PROCESSO LICITATÓRIO ____/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. ____/2018.**
- . **DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **MUNICÍPIO DE AREIAS**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho, nº. 202, na cidade de Areias, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, portador da cédula de identidade RG 23.345.528 – SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 118.142.808-47, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Comendador Sampaio, nº. 222 - Centro, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº. 013/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 005/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais para manutenção da Unidade Básica de Saúde de Areias, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

2. CARACTERÍSTICAS:

Itens	Qdade	Materiais	tipo
01	200	Abaixador de Língua (Madeira) pacotes com 100 unidades cada	pacotes
02	150	Água oxigenada 10 volumes	litro
03	6000	Água destilada 10ml (para injeção)	unidade
04	50	Água destilada 5 litros para autoclave	galões
05	6000	Água destilada 5 ml (para injeção)	unidade
06	300	Agulha 13 x 4,5 caixa com 100 unidades	cx
07	500	Agulha 25 x 07 caixa com 100 unid.	caixa
08	300	Agulha 25 x 08 caixa com 100 unid.	caixa
09	2000	Agulha 4 mm x 0,23	unidade
10	300	Agulha 40 x 12 caixa com 100 unid.	caixa
11	300	Agulhas 20 x 5,5 caixa com 100 unid.	caixa
12	400	Álcool em gel para suporte	unidade
13	600	Álcool líquido 70%	litro.
14	600	Algodão hidrófilo 500 gr	rolos
15	20	Algodão ortopédico 10 cm	pacote
16	20	Algodão ortopédico 15 cm	pacote
17	20	Algodão ortopédico 20 cm	pacote
18	120	Almotolias de plástico transparente. 250 ml	unidade
19	120	Almotolias de plástico transparente. 500 ml	unidade
20	80	Aparelho de pressão adulto	unidade
21	20	Aparelho de pressão infantil	unidade
22	1200	Atadura de crepom 13 fios, 10 cm x 4,5 mt	pacote
23	1200	Atadura de crepom 13 fios, 15 cm x 4,5 mt	pacote
24	1200	Atadura de crepom 13 fios, 20 cm x 4,5 mt	pacote
25	60	Atadura de rayon 10cm	Unidade
26	1200	Cateter intravenoso (jelco) 18	unidade
27	1200	Cateter intravenoso (jelco) 20	unidade



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

28	3000	Cateter intravenoso (jelco) 22	Unidade
29	3000	Cateter intravenoso (jelco) 24	Unidade
30	1200	Cateter tipo óculos	Unidade
31	20	Catgut simples c/ agulha (fio absorvível para sutura) N° 2.0 c/ agulha 20mm	Caixa
32	20	Catgut simples c/ agulha (fio absorvível para sutura) N° 3.0 c/ agulha 20mm	Caixa
33	20	Catgut simples c/ agulha (fio absorvível para sutura) N° 4.0 c/ agulha 20 mm	Caixa
34	20	Clamp Umbilical	unidade
35	300	Coletor de material infectante 20 litros	unidade
36	300	Coletor de material infectantes 3 litros	unidade
37	300	Coletor de material infectantes 7 litros	unidade
38	1000	Coletor de urina infantil unissex	unidade
39	100	Coletor vesical	unidade
40	10000	Compressa de gaze 500 unidades, 13 fios 7,5 cm x 7,5 cm	pacote
41	120	Cotonetes comum caixa com 150 unid.	caixa
42	1000	Curativo adesivo para uso após punção venosa (redondo)	unidade
43	6000	Equipo de soro	unidade
44	3000	Equipo multivias	unidade
45	600	Equipos microgotas	unidade
46	1200	Escova cervical (para coleta de exame Papanicolau)	unidade
47	600	Esparadrapo 10 cm x 4,5	rolo
48	600	Espéculo vaginal descartavel G	Unidade
49	1000	Espéculo vaginal descartavel M	Unidade
50	1000	Espéculo vaginal descartavel P	Unidade
51	120	Estetoscópio	Unidade
52	100	Filme para ultrassom 110mm x 20m Tipo I Normal UPP-110S	Unidade
53	50	Fio de sutura n- 4.0 agulhado caixa com 24 (Nylon, agulha 20 mm tipo triangular)	caixa
54	50	Fio de sutura n-2.0 agulhado caixa com 24 (Nylon, agulha 20 mm tipo triangular)	caixa
55	90	Fio de sutura n-3.0 agulhado caixa com 24 (Nylon, agulha 20 mm tipo triangular)	caixa
56	50	Fio de sutura n-5.0 agulhado caixa com 24 (Nylon, agulha 20 mm tipo triangular)	caixa
57	50	Fio de sutura n-6.0 agulhado caixa com 24 (Nylon, agulha 20 mm tipo triangular)	caixa
58	800	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 metros	Unidade
59	100	Fita indicadora para autoclave	rolos
60	300	Fita para teste de diabetes(hgt) caixa com 50 (Obs.: empresa deve fornecer 100 aparelhos sem custo)	caixa
61	10	Fixador celular	frascos
62	2400	Fraldas descartavel adulto tamanho g	unidade
63	2400	Fraldas descartavel adulto tamanho m	unidade
64	36	Garrafa pvpi degermante	gf
65	30	Gel de ultrassom	litros
66	30	Grau cirurgico 150mm/50	rolo
67	30	Grau cirurgico 30cm/50m	rolo
68	48	Hipoclorito de sódio	litro
69	12	Kit macronebulização adulto	unidade
70	12	Kit macronebulização pediátrico	unidade
71	5	Kit máscara de venturi Adulto	unidade
72	5	kit máscara de venturi Pediátrico	unidade
73	5	Lacre 16cm c/dupla trava, numerado. Pacote com 100 unidades	pacote
74	10	Lamina de bisturi n-11 caixa com 100	caixa
75	10	Lamina de bisturi n-15 caixa com 100	caixa
76	10	Lamina de bisturi n-20 caixa com 100	caixa
77	10	Lamina de bisturi n-22 caixa com 100	caixa



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

78	5	Lampada Philips Infrared lamp PAR38 150w/ 125-130 volts	uni
79	300	Luva cirúrgica estéril 7,5	pares
80	360	Luva de procedimento g caixa com 100	caixa
81	300	Luva estéril 6,5	pares
82	300	Luva estéril 7.0	pares
83	300	Luva estéril 8.0	pares
84	600	Luva procedimento M caixa com 100	caixa
85	600	Luva procedimento p caixa com 100	caixa
86	600	luva procedimento pp caixa com 100	caixa
87	30	luva Vinil GG (reforçada para limpeza)	pares
88	50	luva Vinil M (reforçada para limpeza)	pares
89	50	Luvras Vinil G (reforçada para limpeza)	pares
90	50	luvas Vinil P (reforçada para limpeza)	pares
91	300	máscara cirurgica caixa com 50	caixa
92	100	mascara para inalação Adulto (conjunto completo)	unidade
93	100	mascara para inalação infantil (conjunto completo)	unidade
94	600	micropore grande	rolos
95	500	micropore pequeno	rolos
96	2	papel craft 60cm x 150 metros	rolos
97	600	papel lençol rolo 60 cm por 50 metros	rolo
98	2000	papel toalha	unidade
99	36	pvpí degermante	gf
100	400	sabonete liquido para suporte	unidade
101	500	saco de lixo, branco 100 litros (para lixo infectante) pact com 100 unidades	pact
102	500	saco de lixo, branco 50 litros (para lixo infectante) pact com 100 unidades	pct
103	1000	scalp 19	Unidade
104	3000	scalp 21	unidade
105	5000	scalp 23	unidade
106	3000	scalp 25	unidade
107	1000	scalp 27	unidade
108	10000	seringa 1 ml com agulha	unidade
109	15000	seringa 10 ml sem agulha	unidade
110	30000	seringa 20 ml sem agulha	unidade
111	30000	seringa 3 ml sem agulha	unidade
112	30000	seringa 5 ml sem agulha	unidade
113	20000	seringa para insulina c/agulha fixa 8x0,30	unidade
114	50	sonda aspiração traqueal Nº04	unidade
115	50	sonda aspiração traqueal Nº06	unidade
116	50	sonda aspiração traqueal Nº08	unidade
117	50	sonda aspiração traqueal Nº10	unidade
118	50	sonda aspiração traqueal Nº12	unidade
1109	50	sonda aspiração traqueal Nº14	unidade
120	50	sonda aspiração traqueal Nº16	unidade
121	50	sonda aspiração traqueal Nº18	unidade
122	5	Sonda de gastrostomia em silicone com balão tipo padrão tamanho 20Fr	unidade
123	10	Sonda naso enteral Nº14	unidade
124	10	Sonda naso enteral Nº16	unidade
125	50	sonda nasogastrica longa Nº10	unidade
126	50	sonda nasogastrica longa Nº12	unidade
127	50	sonda nasogastrica longa Nº14	unidade
128	50	sonda nasogastrica longa Nº16	unidade
129	50	sonda nasogastrica longa Nº18	unidade
130	50	sonda uretral Nº 04	unidade
131	50	sonda uretral Nº 12	unidade
132	50	sonda uretral Nº 14	unidade
133	50	sonda uretral Nº 16	unidade
134	50	sonda vesical Nº 10	unidade



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

135	50	sonda vesical Nº 14	unidade
136	40	sonda vesical Nº 16	unidade
137	40	sonda vesical Nº 18	unidade
138	40	sonda vesical Nº 20	unidade
139	2400	soro fisiológico 100 ml sistema fechado	unidade
140	1200	soro fisiológico 1000 ml sistema fechado	unidade
141	3000	soro fisiológico 250 ml sistema fechado	unidade
142	3000	soro fisiológico 500 ml sistema fechado	unidade
143	3000	soro fisiológico aberto para curativos 500ml	frascos
144	2000	soro glicofisiológico 250 ml sistema fechado	bolsa
145	300	soro glicofisiológico 500 ml sistema fechado	unidade
146	2000	soro glicose 250 ml sistema fechado	unidade
147	2000	soro glicose 5 % 500 ml sistema fechado	unidade
148	2000	soro ringer lactado 500 ml sistema fechado	unidade
149	2000	soro ringer simples 500 ml sistema fechado	unidade
150	100	termômetro clínico analógico com escala de fácil visualização	unidade
151	100	termômetro clínico digital	unidade
152	400	teste de gravidez (tig)	unidade
153	500	touca descartável	unidade
154	1	Tubo de látex 200 com 15 metros	unidade
155	50	umidificador de O2	unidade
156	30	Válvula reguladora para cilindro de Oxigênio com Fluxômetro, em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kg/cm2	unidade
157	30	vaselina litro	unidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 – A ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou por meio do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2 - O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2 – O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

2.3 – O prazo máximo de entrega do objeto é de 08 (oito) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1 – A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidade cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a licitação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo por doze meses ou até acabar os produtos licitados.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – As notas fiscais poderão ser emitidas e o pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

4.2.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. Onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.036 – Programa de Melhoria de Acesso À Qualidade – PMAQ

101 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.038 – Piso de Atenção Básica

106- 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo

107- 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.040 – Programa de Assistência Farmacêutica

112 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0006.2.041 – Ações de Vigilância Sanitária

113 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0006.2.042 – Ações de Vigilância Epidemiológica

116 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.045 – Programa de Controle de Glicemia

117 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.046 – Programa Qualis Mais

118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.013 – Manutenção de Ações e Serviços de Saúde

140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.01.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.058 – Programa Núcleo de Apoio À Saúde da Família

149- 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 013/17 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

8.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Queluz.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Areias, em ____ de _____ de 2018.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Nome: RG nº:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/18, realizado pela Prefeitura Municipal De Areias, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/18, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/18, da Prefeitura Municipal de Areias, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VII – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 013/2018

Processo Licitatório nº 040/2018

1. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da Unidade Básica de Saúde de Areias, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

2. CARACTERÍSTICAS:

Itens	Qdade	Materiais	tipo	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Abaixador de Língua (Madeira) pacotes com 100 unidades cada	pacotes		
02	150	Água oxigenada 10 volumes	litro		
03	6000	Água destilada 10ml (para injeção)	unidade		
04	50	Água destilada 5 litros para autoclave	galões		
05	6000	Água destilada 5 ml (para injeção)	unidade		
06	300	Agulha 13 x 4,5 caixa com 100 unidades	cx		
07	500	Agulha 25 x 07 caixa com 100 unid.	caixa		
08	300	Agulha 25 x 08 caixa com 100 unid.	caixa		
09	2000	Agulha 4 mm x 0,23	unidade		
10	300	Agulha 40 x 12 caixa com 100 unid.	caixa		
11	300	Agulhas 20 x 5,5 caixa com 100 unid.	caixa		
12	400	Álcool em gel para suporte	unidade		
13	600	Álcool líquido 70%	litro.		
14	600	Algodão hidrófilo 500 gr	rolos		
15	20	Algodão ortopédico 10 cm	pacote		
16	20	Algodão ortopédico 15 cm	pacote		
17	20	Algodão ortopédico 20 cm	pacote		
18	120	Almotolias de plástico transparente. 250 ml	unidade		
19	120	Almotolias de plástico transparente. 500 ml	unidade		
20	80	Aparelho de pressão adulto	unidade		
21	20	Aparelho de pressão infantil	unidade		
22	1200	Atadura de crepom 13 fios, 10 cm x 4,5 mt	pacote		
23	1200	Atadura de crepom 13 fios, 15 cm x 4,5 mt	pacote		
24	1200	Atadura de crepom 13 fios, 20 cm x 4,5 mt	pacote		
25	60	Atadura de rayon 10cm	Unidade		
26	1200	Cateter intravenoso (jelco) 18	unidade		
27	1200	Cateter intravenoso (jelco) 20	unidade		
28	3000	Cateter intravenoso (jelco) 22	Unidade		
29	3000	Cateter intravenoso (jelco) 24	Unidade		
30	1200	Cateter tipo óculos	Unidade		
31	20	Catgut simples c/ agulha (fio absorvível para sutura) Nº 2.0 c/ agulha 20mm	Caixa		
32	20	Catgut simples c/ agulha (fio absorvível para sutura) Nº 3.0 c/ agulha 20mm	Caixa		
33	20	Catgut simples c/ agulha (fio absorvível para sutura) Nº 4.0 c/ agulha 20 mm	Caixa		
34	20	Clamp Umbilical	unidade		
35	300	Coletor de material infectante 20 litros	unidade		
36	300	Coletor de material infectantes 3 litros	unidade		
37	300	Coletor de material infectantes 7 litros	unidade		
38	1000	Coletor de urina infantil unissex	unidade		
39	100	Coletor vesical	unidade		
40	10000	Compressa de gaze 500 unidades, 13 fios 7,5 cm x 7,5 cm	pacote		
41	120	Cotonetes comum caixa com 150 unid.	caixa		
42	1000	Curativo adesivo para uso após punção venosa (redondo)	unidade		
43	6000	Equipo de soro	unidade		
44	3000	Equipo multivias	unidade		



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

45	600	Equipos microgotas	unidade		
46	1200	Escova cervical (para coleta de exame Papanicolau)	unidade		
47	600	Esparadrapo 10 cm x 4,5	rolo		
48	600	Espéculo vaginal descartavel G	Unidade		
49	1000	Espéculo vaginal descartavel M	Unidade		
50	1000	Espéculo vaginal descartavel P	Unidade		
51	120	Estetoscópio	Unidade		
52	100	Filme para ultrassom 110mm x 20m Tipo I Normal UPP-110S	Unidade		
53	50	Fio de sutura n- 4.0 agulhado caixa com 24 (Nylon, agulha 20 mm tipo triangular)	caixa		
54	50	Fio de sutura n-2.0 agulhado caixa com 24 (Nylon, agulha 20 mm tipo triangular)	caixa		
55	90	Fio de sutura n-3.0 agulhado caixa com 24 (Nylon, agulha 20 mm tipo triangular)	caixa		
56	50	Fio de sutura n-5.0 agulhado caixa com 24 (Nylon, agulha 20 mm tipo triangular)	caixa		
57	50	Fio de sutura n-6.0 agulhado caixa com 24 (Nylon, agulha 20 mm tipo triangular)	caixa		
58	800	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 metros	Unidade		
59	100	Fita indicadora para autoclave	rolos		
60	300	Fita para teste de diabetes(hgt) caixa com 50 (Obs.: empresa deve fornecer 100 aparelhos sem custo)	caixa		
61	10	Fixador celular	frascos		
62	2400	Fraldas descartavel adulto tamanho g	unidade		
63	2400	Fraldas descartavel adulto tamanho m	unidade		
64	36	Garrafa pvpi degermante	gf		
65	30	Gel de ultrassom	litros		
66	30	Grau cirurgico 150mm/50	rolo		
67	30	Grau cirurgico 30cm/50m	rolo		
68	48	Hipoclorito de sódio	litro		
69	12	Kit macronebulização adulto	unidade		
70	12	Kit macronebulização pediátrico	unidade		
71	5	Kit máscara de venturi Adulto	unidade		
72	5	kit máscara de venturi Pediátrico	unidade		
73	5	Lacre 16cm c/dupla trava, numerado. Pacote com 100 unidades	pacote		
74	10	Lamina de bisturi n-11 caixa com 100	caixa		
75	10	Lamina de bisturi n-15 caixa com 100	caixa		
76	10	Lamina de bisturi n-20 caixa com 100	caixa		
77	10	Lamina de bisturi n-22 caixa com 100	caixa		
78	5	Lampada Philips Infrared lamp PAR38 150w/ 125-130 volts	uni		
79	300	Luva cirúrgica estéril 7,5	pares		
80	360	Luva de procedimento g caixa com 100	caixa		
81	300	Luva estéril 6,5	pares		
82	300	Luva estéril 7.0	pares		
83	300	Luva estéril 8.0	pares		
84	600	Luva procedimento M caixa com 100	caixa		
85	600	Luva procedimento p caixa com 100	caixa		
86	600	luva procedimento pp caixa com 100	caixa		
87	30	luva Vinil GG (reforçada para limpeza)	pares		
88	50	luva Vinil M (reforçada para limpeza)	pares		
89	50	Luvas Vinil G (reforçada para limpeza)	pares		
90	50	luvas Vinil P (reforçada para limpeza)	pares		
91	300	máscara cirurgica caixa com 50	caixa		
92	100	maskara para inalação Adulto (conjunto completo)	unidade		
93	100	maskara para inalação infantil (conjunto completo)	unidade		
94	600	micropore grande	rolos		
95	500	micropore pequeno	rolos		
96	2	papel craft 60cm x 150 metros	rolos		
97	600	papel lençol rolo 60 cm por 50 metros	rolo		
98	2000	papel toalha	unidade		



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

99	36	pvpi degermante	gf		
100	400	sabonete liquido para suporte	unidade		
101	500	saco de lixo, branco 100 litros (para lixo infectante) pact com 100 unidades	pact		
102	500	saco de lixo, branco 50 litros (para lixo infectante) pact com 100 unidades	pct		
103	1000	scalp 19	Unidade		
104	3000	scalp 21	unidade		
105	5000	scalp 23	unidade		
106	3000	scalp 25	unidade		
107	1000	scalp 27	unidade		
108	10000	seringa 1 ml com agulha	unidade		
109	15000	seringa 10 ml sem agulha	unidade		
110	30000	seringa 20 ml sem agulha	unidade		
111	30000	seringa 3 ml sem agulha	unidade		
112	30000	seringa 5 ml sem agulha	unidade		
113	20000	seringa para insulina c/agulha fixa 8x0,30	unidade		
114	50	sonda aspiração traqueal N°04	unidade		
115	50	sonda aspiração traqueal N°06	unidade		
116	50	sonda aspiração traqueal N°08	unidade		
117	50	sonda aspiração traqueal N°10	unidade		
118	50	sonda aspiração traqueal N°12	unidade		
119	50	sonda aspiração traqueal N°14	unidade		
120	50	sonda aspiração traqueal N°16	unidade		
121	50	sonda aspiração traqueal N°18	unidade		
122	5	Sonda de gastrostomia em silicone com balão tipo padrão tamanho 20Fr	unidade		
123	10	Sonda naso enteral N°14	unidade		
124	10	Sonda naso enteral N°16	unidade		
125	50	sonda nasogastrica longa N°10	unidade		
126	50	sonda nasogastrica longa N°12	unidade		
127	50	sonda nasogastrica longa N°14	unidade		
128	50	sonda nasogastrica longa N°16	unidade		
129	50	sonda nasogastrica longa N°18	unidade		
130	50	sonda uretral N° 04	unidade		
131	50	sonda uretral N° 12	unidade		
132	50	sonda uretral N° 14	unidade		
133	50	sonda uretral N° 16	unidade		
134	50	sonda vesical N° 10	unidade		
135	50	sonda vesical N° 14	unidade		
136	40	sonda vesical N° 16	unidade		
137	40	sonda vesical N° 18	unidade		
138	40	sonda vesical N° 20	unidade		
139	2400	oro fisiológico 100 ml sistema fechado	unidade		
140	1200	oro fisiológico 1000 ml sistema fechado	unidade		
141	3000	oro fisiológico 250 ml sistema fechado	unidade		
142	3000	oro fisiológico 500 ml sistema fechado	unidade		
143	3000	oro fisiológico aberto para curativos 500ml	frascos		
144	2000	oro glicofisiológico 250 ml sistema fechado	bolsa		
145	300	oro glicofisiológico 500 ml sistema fechado	unidade		
146	2000	oro glicose 250 ml sistema fechado	unidade		
147	2000	oro glicose 5 % 500 ml sistema fechado	unidade		
148	2000	oro ringer lactado 500 ml sistema fechado	unidade		
149	2000	oro ringer simples 500 ml sistema fechado	unidade		
150	100	termômetro clinico analógico com escala de fácil visualização	unidade		
151	100	termômetro clínico digital	unidade		
152	400	teste de gravidez (tig)	unidade		
153	500	touca descartável	unidade		
154	1	Tubo de látex 200 com 15 metros	unidade		
155	50	umidificador de O2	unidade		



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

156	30	Válvula reguladora para cilindro de Oxigênio com Fluxômetro, em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kg/cm2	unidade		
157	30	vaselina litro	unidade		